



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**



**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2018**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PROCESSO Nº 023/2018 - PMCP**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, CNPJ Nº 01.612.360/0001-07, situada na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 534 – Centro, CEP: 68.617-000, cidade de Cachoeira do Piriá/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Leonardo Dutra Vale**, portador do CPF nº 513.970.132-49 doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 023/2018, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Pregão Presencial nº 023/2018, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado **EDITAL**, firmam o presente **CONTRATO** cuja a assinatura foi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com a finalidade de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as diversas secretarias, programas e fundos do Município, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as diversas secretarias, programas e fundos do Município - para a **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

2.1. A presente contrata o decorreu do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na modalidade de Prego Presencial n 023/2018.

**CLUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUO:**

3.1. A forma de execuo ser realizada mediante ordem de fornecimento dos itens especificados.

**CLUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1. DO PRAZO DE EXECUO:**

4.1.1. A CONTRATADA dever fornecer os produtos  CONTRATANTE, no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.1.1.1. Todos os custos do fornecimento dos produtos, a ser recebido pela CONTRATANTE, so de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.2.1. A execuo dos servios dever ocorrer no horrio estabelecido pela Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereo descrito na Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

**CLUSULA QUINTA – DAS CONDIOES DE EXECUO:**

5.1. Os produtos entregues sero atestados pelo servidor responsvel da secretaria requerente, no horrio de expediente das 08:00 s 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Clusula Primeira do CONTRATO, a secretaria responsvel emitir TERMO DE ENTREGA relacionando os produtos entregues, nos termos da Nota Fiscal.

**CLUSULA SEXTA - DAS OBRIGAOES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA ser responsvel por quaisquer nus decorrentes da execuo do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessrias  execuo do mesmo.

6.2. A CONTRATADA ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA ser obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violao da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

6.4. A CONTRATADA ser responsvel pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execu o do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA dever manter, durante toda a execu o do CONTRATO, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, inclusive aquelas relativas s especifica es.

6.6. A CONTRATADA dever manter atualizados durante toda a execu o do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdncia Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLUSULA STIMA – DO PERODO E DA GARANTIA DO FORNECIMENTO:**

**7.1. DO PERODO E GARANTIA:**

7.1.1. O perodo de garantia do fornecimento devero respeitar as exigncias previstas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piri, atentando sempre pela qualidade dos produtos fornecidos.

**7.2. DA VIGNCIA DO CONTRATO:**

7.2.1. A vigncia do presente CONTRATO ser at o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, no podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo incio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ltimo.

**CLUSULA OITAVA – DO PRE O, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**8.1. DO PRE O:**

8.1.1. O Valor dos itens descritos na Clusula Primeira do CONTRATO, esto em conformidade com o pre o vigente e consignado na Ata de Registro de Pre os;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato  de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

8.1.3. No pre o cotado e contratado j esto includos: impostos, contribui es, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**8.2. DO PAGAMENTO:**

8.2.1 A Contratante pagar  Contratada pelo item adquiridos, at o trigsimo dia til aps a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipa o.

8.2.2 O pagamento far-se- por meio de transferncia bancria na conta do contratado.

8.2.3 Incumbiro  Contratada a iniciativa e o encargo do cculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cculo da fatura.

8.2.4 A liquida o das despesas obedecer rigorosamente o estabelecido na Lei no 4.320/64 e altera es posteriores;

8.2.5 Se houver alguma incorre o na Nota Fiscal/Fatura, a mesma ser devolvida 



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

Contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser contado a partir da data de apresenta o na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer  nus ou corre o a ser paga pela Contratante.

### **8.3 DA ALTERA O DO CONTRATO:**

8.3.1 Este Contrato poder ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CLUSULA NONA – DA DOTA O ORÇAMENTRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contrata o, objeto do presente CONTRATO, correro  conta dos recursos especficos consignados no Orçamento da Prefeitura exerccio de 2018 a seguir especificada:

#### **02004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

#### **03001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

#### **04001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

#### **05001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

### **CLUSULA DCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA dever optar, como condi o para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no  1o do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual dever ter validade durante toda a vigncia do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciar, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessrios at o trmino da vigncia do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA s ser liberada ou restituda aps o trmino da vigncia do presente CONTRATO.

### **CLUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:**

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplncia, so as seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**



- 11.1.1. Advert ncia;
- 11.1.2. Multa; e
- 11.1.3. Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a administra o p blica pelo prazo de at  5 (cinco) anos.

11.2. Esta Se o Judici ria utiliza nas aplica es de multa os seguintes par metros:

11.2.1. Nas inexecu es totais: multa indenizadora de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecu es parciais: multa indenizadora de no m nimo 10% (dez por cento) e no m ximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente   obriga o inadimplida ou sobre o valor da adjudica o, esse  ltimo nos seguintes casos espec ficos:

- a) N o entrega de documenta o exigida no Edital.
- b) Apresenta o de declara o ou documenta o falsa.
- c) N o manuten o da proposta.
- d) Comportamento inid neo.
- e) Realiza o de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execu o do contrato: multa de mora di ria de 0,3% (tr s d cimos por cento), calculada   base de juros compostos, sobre o valor da obriga o inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obriga o.

11.3. O prazo para pagamento das multas ser  de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intima o.

11.4. Para efeito de aplica o de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cl usula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O n o cumprimento injustificado das obriga es contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la- , tamb m,  s penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93 e art. 7  da Lei n  10.520/02.

#### **CL USULA DOZE – DA RESCIS O:**

12.1. A inadimpl ncia parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cl usulas e condi es estabelecidas no presente CONTRATO, assegurar    CONTRATANTE o direito de d -lo por rescindido, mediante notifica o, atrav s de of cio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a crit rio da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cl usula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n  8.666/93.

12.2 O presente CONTRATO poder , ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n  8.666/93.

12.3 No caso de rescis o por raz es de interesse p blico, a CONTRATANTE enviar    CONTRATADA, aviso pr vio, com anteced ncia de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**CNPJ. 01.612.360/0001-07**

12.4. A rescis o se dar de pleno direito, independentemente de aviso ou interpela o judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n 8.666/93.

**CLUSULA TREZE – DA FISCALIZA O:**

13.1 A CONTRATANTE fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das clusulas e condi es estabelecidas no presente CONTRATO.

**CLUSULA QUATORZE – DA PUBLICA O:**

14.1. Em conformidade com o disposto no pargrafo nico do artigo 61 da Lei n 8.666/93, o presente CONTRATO ser publicado no Dirio Oficial da Unio na forma de extrato.

**CLUSULA QUINZE – DO FORO:**

17.1 Fica eleito o foro de Santa Luzia do Par, para dirimir qualquer dvida ou contesta o oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em trs vias de igual teor e forma, para igual distribui o, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeira do Piri – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRI**  
**CNPJ N 01.612.360/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_